



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por ponto, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender às Secretarias e unidades administrativas do Município de Serraria/PB, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A presente contratação tem por objeto o fornecimento de links dedicados de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por ponto, incluindo os serviços de instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução, destinados ao atendimento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Serraria/PB, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação decorre da crescente dependência dos serviços públicos municipais em relação às tecnologias da informação e comunicação (TIC), tornando a conectividade à internet um recurso essencial para o funcionamento da Administração Pública. Atualmente, praticamente todas as atividades administrativas, financeiras, tributárias, educacionais, assistenciais e de saúde são executadas por meio de sistemas informatizados e plataformas eletrônicas, cuja operacionalização exige conexão permanente, estável, segura e com capacidade suficiente para suportar o elevado fluxo de dados.

No âmbito da Administração Municipal, o acesso à internet é indispensável para utilização de sistemas de gestão pública, emissão de documentos fiscais e contábeis, processamento da folha de pagamento, execução de procedimentos licitatórios eletrônicos, alimentação de sistemas dos Governos Federal e Estadual, envio de informações aos órgãos de controle, utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), Receita Federal, eSocial, SICONFI, CAUC, SIMEC, FNDE, Ministério da Saúde, Cadastro Único, Sistema Bolsa Família, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), entre diversos outros sistemas oficiais utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais.

A interrupção ou instabilidade do serviço de internet compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos no atendimento ao cidadão, prejuízos à execução de programas governamentais, impossibilidade de envio de informações obrigatórias aos órgãos fiscalizadores, paralisação de procedimentos administrativos, dificuldades na comunicação institucional e redução da eficiência da gestão pública.

Além das atividades administrativas, a conectividade é indispensável ao funcionamento das unidades de saúde, escolas municipais, centros administrativos e demais órgãos públicos, permitindo o acesso a prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, teleatendimento, plataformas educacionais, diários eletrônicos, videoconferências, armazenamento em nuvem, comunicação entre unidades e demais soluções tecnológicas utilizadas pela Administração.

A opção pela contratação de links dedicados justifica-se pela necessidade de garantir maior estabilidade, disponibilidade, velocidade e desempenho da conexão, assegurando largura de banda exclusiva, baixa latência, maior confiabilidade e melhor qualidade na transmissão de dados quando comparada aos serviços convencionais de internet compartilhada. Essa característica é essencial para o funcionamento simultâneo dos diversos sistemas utilizados pelas Secretarias Municipais, evitando oscilações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

A exigência de velocidade mínima de 100 Mbps por ponto foi estabelecida com base na quantidade de usuários, equipamentos conectados, sistemas corporativos utilizados e volume diário de dados trafegados pelas unidades administrativas, proporcionando capacidade suficiente para atender às demandas atuais e futuras da Administração Municipal durante a vigência contratual.

A inclusão dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais e elimina a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, manutenção especializada e formação de equipe técnica interna para gerenciamento da infraestrutura de rede. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade integral do serviço, assegurando maior continuidade operacional e rápida solução de eventuais falhas.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as

contratações públicas devem ser precedidas de estudos técnicos aptos a demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta-se mais vantajosa do que a implantação de infraestrutura própria de telecomunicações, a qual demandaria elevados investimentos em equipamentos de transmissão, servidores, roteadores corporativos, enlaces dedicados, equipe técnica especializada, licenciamento, monitoramento permanente e manutenção contínua, tornando a terceirização da solução significativamente mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada, uma vez que garantirá a continuidade das atividades administrativas, o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos digitais, o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município, a melhoria da qualidade do atendimento à população e o fortalecimento da transformação digital da Administração Pública Municipal, assegurando maior eficiência, segurança, confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura de conectividade necessária ao desempenho das funções das Secretarias e unidades administrativas do Município de Serraria/PB durante toda a vigência contratual.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de links dedicados de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por ponto, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Serraria/PB, pelo período de 12 (doze) meses

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Administração	Meses	12
2	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Bolsa Família	Meses	12
3	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Campo de Futebol	Meses	12
4	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no CAPS	Meses	12
5	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Colégio Antônio Bento	Meses	12
6	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Colégio Clovis Lima	Meses	12
7	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Complexo Serraria	Meses	12
8	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Conselho Tutelar	Meses	12
9	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no CRAS Nova Floresta	Meses	12
10	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no CREA	Meses	12
11	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Creche Casulo Jesus Praga	Meses	12
12	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na EMPAER	Meses	12
13	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Escola Francisco Duarte	Meses	12
14	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Ginásio	Meses	12
15	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Ginásio (2º ponto)	Meses	12
16	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Policlínica	Meses	12
17	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no PSF Maria Antonieta	Meses	12
18	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no SAMU	Meses	12
19	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Agricultura	Meses	12
20	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Educação	Meses	12
21	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Saúde	Meses	12
22	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Transportes	Meses	12
23	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Turismo	Meses	12
24	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Infraestrutura	Meses	12
25	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na Secretaria de Segurança Alimentar	Meses	12
26	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado no Serviço de Convivência e Vínculo	Meses	12
27	Link de internet com capacidade de 100 MEGA a ser instalado na UBS Matinhas	Meses	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 64.258,92.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: 3 (três) dias;

8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por ponto, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender às Secretarias e unidades administrativas do Município de Serraria/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por ponto, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender às Secretarias e unidades administrativas do Município de Serraria/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps por ponto, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender às Secretarias e unidades administrativas do Município de Serraria/PB, pelo período de 12 (doze) meses.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Serraria - PB, 13 de Julho de 2026.

MARICELIO DOS SANTOS BATISTA
Secretário